



Prefeitura Municipal Mucambo



ANULAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA

Presente o Processo Administrativo nº 0701.01/2025-CD, que consubstancia a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0701.01/2025-CD, destinado a selecionar a melhor proposta e contratar seu ofertante, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS E MANUTENÇÕES DE IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE**, conforme aviso publicado em site oficial.

Preliminarmente, cabe destacar que a dispensa de licitação em questão teve todos seus atos devidamente publicados, sendo conduzido em perfeita sintonia com os ditames legais.

Ainda, a dispensa obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no tocante ao procedimento.

Ocorre que, a aviso de dispensa foi publicada em 07/01/2025, tendo em vista que o referido procedimento necessita de alterações técnicas em seu orçamento inicial, pois o ocorreu um erro na elaboração da média das coletas, esse fato não foi observado precocemente, observando que essas condições implicará diretamente no valor final ofertado pelas empresas que venham a concorrer a dispensa, faz-se necessário a modificação do orçamento para assim, adequar estes, carecendo que a proposta seja elaborada adequadamente, sem prejuízos.

O ato de anulação de um processo de licitação deve fundamentar-se no que dispõe o art. 71 da Lei Federal de nº 14.133/2021 e demais alterações posteriores que prevê o que segue:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Desta forma, resta a Administração Pública utilizar o instituto da anular, a fim rever os seus atos e consequentemente anula-los, para garantir os fins a que se destina o processo de dispensa.

Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:

A administração pode **anular** seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Cumprido mencionar, que, conforme disposição do § 3º do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de procedimento recém publicado e sem nenhuma manifestação de intenção até então, não será necessário o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal Mucambo



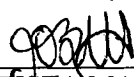
Destá forma fica caracterizada a inconveniência de se prosseguir com a dispensa em tela, dados os fatos elencados, configuradas assim, as razões de interesse público.

Assim, a Administração Pública, que está sempre obrigada a observar o princípio da supremacia do interesse público, não pode desconhecer dos fatos, sobejamente provados no processo.

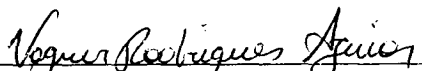
Estando presentes todas as razões que impedem o prosseguimento do processo de dispensa e no que dispõe o Art. 71, caput, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, **Anulamos** a Dispensa de licitação nº 0701.01/2025-CD, por ilegalidade de ofício.

Mucambo – Ce, 08 de janeiro de 2025.



FRANCISCO FABIO DAMASCENO
SECRETARIA DE SAÚDE


JOANA BATISTA MARQUES DA SILA
SECRETARIA DO TRABALHO
ASSISTÊNCIA SOCIAL


CLEYLTON DA COSTA SOBRINHO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E
URBANISMO


VAGNER RODRIGUES AGUIAR
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS


BENEDITO ARBONIO TELES ARAUJO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO


JOSE CARLOS RODRIGUES GOMES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO


MARIA DE FATIMA PARENTE AGUIAR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO




Prefeitura Municipal Mucambo

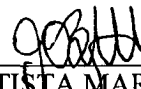


CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

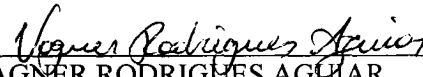
Certificamos que o aviso de anulação de licitação referente a **Dispensa de Licitação nº 0701.01/2025-CD**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS E MANUTENÇÕES DE IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE**, conforme projeto, foi afixado nesta data, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Mucambo – Ce, 08 de janeiro de 2025.


FRANCISCO FABIO DAMASCENO
SECRETARIA DE SAÚDE



JOANA BATISTA MARQUES DA SILA
SECRETARIA DO TRABALHO
ASSISTÊNCIA SOCIAL


CLEYLTON DA COSTA SOBRINHO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E
URBANISMO


VAGNER RODRIGUES AGUIAR
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS


BENEDITO ARBONIO TELES ARAUJO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO


JOSE CARLOS RODRIGUES GOMES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO


MARIA DE FÁTIMA PARENTE AGUIAR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO